Declaração de Subproduto para solos e rochas

A presente declaração de subproduto é da exclusiva responsabilidade do produtor do subproduto responsável pela validação da informação apresentada ao abrigo do n.º 9 do artigo 91.º do novo Regime Geral de Gestão de Resíduos – nRGGR, publicado no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e que atesta o cumprimento cumulativo das 4 condições que permitem a classificação como subproduto em cumprimento dos critérios definidos pela Nota Técnica de “Classificação de solos e rochas como subprodutos (Versão 1.2: agosto de 2021)”.

* **Nome do produtor:**
* **NIF/NIPC do produtor:**
* **Código APA do estabelecimento do produtor:** [caso seja uma obra com duração inferior a 1 ano e por isso sem estabelecimento, colocar apenas a morada do local onde os solos e rochas foram escavados]
* **Quantidades previstas a encaminhar como subproduto (toneladas):**
* **Nome do destinatário:**
* **NIF/NIPC do destinatário:**
* **Código APA do estabelecimento de destino:** [caso seja uma obra com duração inferior a 1 ano e por isso sem estabelecimento, colocar apenas a morada do local de destino dos solos e rochas]
* **Intervalo previsto para o transporte da totalidade de solos e rochas:** [a Declaração de subproduto é por obra de origem e pode haver a necessidade de mais do que um transporte de solos e rochas]

Informações Complementares:

* A Agência Portuguesa do Ambiente, não se responsabiliza pela informação prestada que atesta o cumprimento das condições necessárias à atribuição do presente subproduto.
* Nos termos do n.º 7 do artigo 91.º, a Agência Portuguesa do Ambiente reserva-se ao direito de cancelar a presente declaração quando demonstrado que não estão a ser cumpridas as condições, após audiência prévia do produtor.
* Observações [*caso aplicável*]:

[Local e Data de Emissão]

O produtor do Subproduto